

MATRÍCULA N.º
Operador Nacional
113.502

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

FOLHA

1

CADASTRO : urbano

N.º

SETOR

LOYE 5

QUADRA 203

RUA Colômbia

N.º

IMÓVEL: O lote de terreno, sob n.º 5 da quadra 203, da ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, no município de Itanhaém, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Colômbia; por 35,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 420,00 m²; confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 6, e nos fundos com parte do lote 9.-

PROPRIETÁRIA : COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM S/C LTDA., com sede em São Paulo-SP, à Rua Estados Unidos, n.º 1.151, inscrita no CGC sob n.º 61.460.002/0001-58.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob n.º 9.681 e 9.947, na 3ª Circ. de Santos. (Loteamento registrado sob n.º 2, na Matrícula n.º 110.390, nos termos da Lei 6.766/79).

Itanhaém, 27 de setembro de 1.984.-

O Escrevente Autorizado

Av.1 - 113502 - Itanhaém, 13 de março de 2019.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 26 de fevereiro de 2019 às 16:58:30h, Protocolo n.º 201902.2616.00728880-IA-870, Processo n.º 10055556620178260266, pelo 1º Ofício Judicial de Itanhaém-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM SOCIEDADE CIVIL (CNPJ n.º 61.460.002/0001-58). (Protocolo n.º 472.954 - 11/03/2019)

O Escrevente Autorizado

Selo

Digital: 120915321000000002547019N.

Av.2 - 113502 - Itanhaém, 09 de maio de 2019.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 18 de março de 2019 às 17:54:03h, Protocolo n.º 201903.1817.00745146-IA-430, Processo n.º 10039530620188260266, pelo 1º Ofício Judicial de Itanhaém-SP, para ficar constando a indisponibilidade dos bens de COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITANHAÉM SOCIEDADE CIVIL (CNPJ n.º 61.460.002/0001-58). (Protocolo n.º 473.217 - 21/03/2019)

O Escrevente Autorizado

PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO CÉDULA

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES